



CERTIDAO

Cartório do Registro de Imóveis da 4ª Zona

18.927

Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 001

Goiânia, 26 de novembro de 1.981.

IMÓVEL: Uma gleba de terras com a área de 51.530,50m², ou um(01) alqueire cinco (05) litros, cento e cinco e cinquenta metros quadrados (105,50m²), localizada no SETOR SUL, às margens esquerda dos Corregos Areião e Botafogo, entre a rua 90, rua 115 e Av. "B", do Jardim Goiás, no prolongamento da 83 do Setor Sul, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia no marco nº 0(zero) cravado na lateral esquerda da rua 90 no sentido centro Setor Pedro Ludovico, a mais ou menos 109,00m da margem esquerda do Corrego Areião, segue pela lateral da rua 90, com 33,00m de extensão até o Pç da curva de concordância com a rua 115 no Setor Sul; deste marco voltando a direita, segue em curva no cruzamento da rua 90 com a rua 115, com 38,30m de extensão até o PI da mesma curva pela rua 115; deste ponto segue pela lateral de baixo da rua 115, no alinhamento das quadras 1, 2, e 03 do projeto de loteamento realizado pela Prefeitura de Goiânia, com 2.142,64m de extensão, atravessando as ruas 136 e 88 até o marco nº 01, cravado da lateral direita do lote nº 81 da quadra 03, e nas proximidades da rua 83, no encontro da Av. "B" do Jardim Goiás, deste marco voltando a direita, segue pelo lado direito do lote nº 81, da quadra 03, com 23,00m de extensão até o marco 02, cravado na linha de fundo do mesmo lote; deste marco voltando a direita, segue pela linha de fundo dos lotes das quadras 1, 2, e 3 localizados à margem esquerda dos corregos Areião e Botafogo, com 1.569,50m² de extensão até o marco 03, cravado na rua 136, canto esquerdo do lote 01 da quadra 02; deste marco voltando a esquerda e atravessando a rua 136, segue com 27,00m de extensão até o marco 04 cravado na outra extremidade da rua 136, canto sirierto do lote 56 da quadra 01; deste marco voltando a direita, segue pelo lado direito do lote 56, da quadra 01, com 43,50m de extensão até o marco 05 cravado na linha de fundo do mesmo lote; deste marco voltando a direita segue pela linha de fundo dos lotes 55 e 56 da quadra 01, com 14,00m de extensão até o marco 06, cravado na linha de fundo dos lotes 53 e 55, da quadra 01 deste marco voltado a esquerda, segue pela linha de fundo dos lotes 5 e 53 da quadra 01, com 538,50m de extensão até o marco 07, cravado no canto da linha de fundo que divide com os lotes 4 e 05 da quadra 01; deste marco voltado a esquerda, segue pela linha de fundo dos lotes 1, 2, 3 e 4 da quadra 01, com 38,00m de extensão até o marco 08, cravado no canto esquerdo da linha de fundo do lote 01; deste marco voltando a direita, segue pelo lado esquerdo do lote nº 01, da quadra nº 01, com 23,00m de extensão até o marco 0(zero) ponto ante teve início as divisas descritas. **PROPRIETÁRIO:** ESTADO DE GOIÁS, pessoa

vide verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rodrigo Esperança Borba

Rodrigo Esperança Borba
Oficial Registrador

Cartório do Registro de Imóveis da 4ª Zona

Continuação da Matrícula N. 18.927

jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado Dr. Decil de Sá Abreu e pelo Procurador chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, Dr. West de Oliveira, ambos brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, CPF. n.ºs. 003.080.481-72 e 002.876.791-87, respectivamente. TÍTULO AQUISITIVO: transcrito sob n.ºs 660, 700 e 701 da 3ª zona. Dou fé. O Oficial subst. *[assinatura]*

R-1-18.927-Goiânia, 26 de novembro de 1.981. Por Escritura Pública de Doação de 18.03.81, lavrada às fls. 34v/38 do livro n.º 295 nas notas do 5º Tabelião desta cidade, o proprietário retro qualificado doou o imóvel retro descrito e caracterizado a FUNDAÇÃO SOCIAL DO PALÁCIO DO GOVERNO, pessoa jurídica de direito privado criada pela lei n.º 8838 de 04 de junho de 1.980, com sede e foro nesta Capital, neste ato representada na forma de seu estatuto, pela sua presidente Dona Maria Bahia Peixoto Valadão, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta Capital, CIC. n.º 251.811.811-04; avaliada por R\$300.000.000,00 (valor da gleba retro e de outra constante da escritura). As demais condições constam da Escritura. Dou fé. O Oficial subst. *[assinatura]*

R-2-18.927-Goiânia, 26 de novembro de 1.981. Conforme Escritura Pública de Retificação, de 15.06.81, lavrada às fls. 115v/118 do livro 295 nas notas do 5º Tabelião desta cidade, compareceu de um lado o ESTADO DE GOIÁS e de outro lado a FUNDAÇÃO AÇÃO SOCIAL DO PALÁCIO DO GOVERNO, acima já qualificados, que da Escritura acima, verificou-se a constatação de alguns erros na descrição da gleba retro, inclusive abrangendo terreno de domínio Particular; que, pela presente retificam precisamente os limites e confrontações da gleba retro, para excluir um total de 4.645,50m², passando a descrevê-la pela forma seguinte: área de terras para construção urbana situada no Setor Sul, desta Capital, às margens direita dos córregos areião e Botafogo, entre as ruas 115 e Av. B do Setor Jardim Goiás, no prolongamento das Centrais Elétricas de Goiás S/A - CELG tendo os seguintes rumos e distâncias: "inicia-se no marco n.º 01, cravado na lateral de baixo da Rua 115, divisa deste terreno com o terreno da CELG, segue pela lateral de baixo da Rua 115 no alinhamento das quadras 1, 2 e 3 do projeto de loteamento realizado pela Prefeitura Municipal de Goiânia, com 1.999,20 m de extensão, atravessando as Ruas 136 e 88 até o marco n.º 02, cravado na lateral direita do lote n.º 81, da quadra 03 e nas proximidades da Rua 83 no encontro da Avenida "G" do Setor Jardim Goiás, deste marco voltando a direita, segue pelo lado direito do lote 81, da quadra 03, com 23,00m de extensão até"

cont. fls. 002



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Rodrigo Esperança Borba
 Oficial Registrador
 PROTOCOLO DO
 REGISTRO GERAL FISCAL
 Fis: 07
 Bundo

CERTIDAO

Cartório do Registro de Imóveis da 4ª Zona

18.927

Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 002

Goiânia, 26 de novembro de 1.981.

(Continuação...)

o marco nº 03, cravado na linha de fundo do mesmo lote; deste marco, voltando a direita, segue pela linha de fundo dos lotes das quadras 02 e 03 localizados a margem esquerda dos córregos Areião e Botafogo, com 1.569,50m de extensão, até o marco nº 04 cravado na Rua 136, canto esquerdo do lote 01 da quadra 02, deste marco voltando a esquerda e atravessando a Rua 136, segue com 27,00m de extensão até o marco nº 05 cravado na outra extremidade da Rua 136, canto direito do lote nº 56 da quadra nº 01, deste marco voltando a direita segue pelo lado direito do lote nº 56 da quadra 01, com 43,50m de extensão, até o marco nº 06, cravado na linha de fundo do mesmo lote nº 56; deste marco voltando a direita segue pela linha de fundos dos lotes 55 e 56, da quadra nº 01, com 14,00m de extensão até o marco 07, cravado na linha de fundo dos lotes 53 e 55 da quadra nº 01; deste marco voltando a esquerda, segue pela linha de fundo dos lotes 19 e 53 da quadra 01, com 381,50m de extensão até o marco nº 08, cravado na divisa com o terreno da Celg; deste marco voltando a direita segue dividindo com o terreno da Celg com 24,00m de extensão até o marco nº 01, ponto de partida onde teve início as divisões descritas que fecha o polígono contendo a área referida de 46.885,00m², como ratificação os tem, ratificam-a nos seus demais termos, passando os dois instrumentos a constituir um todo único e indivisível. Dou fé. O Oficial Subst.º

Av-3-18.927-Goiânia, 08 de junho de 1.993. Certifico, conforme requerimento datado de 12 de abril de 1.993, devidamente assinado por Hector Valverde Santana, Procurador chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, e, de conformidade com a Lei nº 10.502 de 09.05.1988 e Lei 11.655 de 26.12.1991 (estaduais), o imóvel retro constante da matrícula e registrado sob nº 01 em 26.11.1981, foi reincorporado ao Patrimônio do ESTADO DE GOIÁS, passando seu domínio para o mesmo. Tudo conforme documentos arquivados neste Cartório. Dou fé. O sub-Oficial.

Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br> Selo: 01941308140909082002074

PARA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS.
 OFÍCIO Nº 108/2013.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
 CERTIFICADO E DOUTO...
 18.927

Compõe-se esta certidão de 02 fls. O Oficial Subst.º

TERMO DE ENTREGA Nº 033/2014 OUTORGADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Pelo presente Termo de Entrega, a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pelo seu Chefe do Gabinete Adjunto de Planejamento, Qualidade do Gasto e Investimento **Júlio Alfredo Rosa Paschoal**, brasileiro, casado, economista, portador da CI nº 1163478 – 2ª Via – DGPC/GO e CPF nº 265.153.931-72, residente e domiciliado nesta capital, por força da Portaria nº 003/2014 e do disposto do artigo 7º, inciso I, “h”, da Lei nº 17.257/2011, de 25 de janeiro de 2011, indicada como simplesmente **SEGPLAN**, entrega o imóvel estadual a seguir discriminado à **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, representada pelo Secretário **Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita**, brasileiro, divorciado, portador da CI MG-5.452.371 e inscrito no CPF nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante simplesmente designada **SSP**, nas seguintes condições:

I – OBJETO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** recebe por este Termo de Entrega, a título precário e gratuito, o imóvel estadual, localizado à Rua 115, Quadra F. 41ª, nº 04, Setor Sul, no município de Goiânia-GO, registrado sob a matrícula nº 18.927, Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da Comarca de



Goiânia-GO, conforme certidão de registro às fls. 06/07 e Relatório de Vistoria nº 213/2014 às fls. 12/29, constantes dos autos administrativos nº 201400002000695.

II – FINALIDADES

Pelo presente termo, o imóvel descrito no item anterior deverá ser utilizado, exclusivamente, para fins de abrigar as instalações do Comando de Apoio Logístico da Polícia Militar do Estado de Goiás, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade.

III – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

3.1. A SSP se compromete a administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso do bem público, garantindo a conservação e utilização do bem.

3.2. Utilizar-se do imóvel exclusivamente para as obrigações assumidas, não podendo ser utilizado para outro fim, sob pena de estar descumprindo condição essencial do presente Termo, ensejando a adoção das providências para sua rescisão.

3.3. Não ceder, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste, sob pena de incorrer em falta grave, que autorizará a adoção imediata de medidas para a rescisão do presente Termo.

3.4. Comunicar por escrito à **SEGPLAN** toda e qualquer obra a ser realizada no imóvel.

3.5. Restituir o imóvel objeto do presente Termo livre e desembaraçado, quando o exigir a **SEGPLAN** ou tão logo seja o presente Termo revogado.

3.6. A **SEGPLAN** poderá, a qualquer tempo e modo, realizar vistoria no imóvel, a fim de averiguar o cumprimento do presente termo, bem como comprovar a existência de adequada manutenção do uso do mesmo.

3.7. A **SSP** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica e outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

IV – PRAZO, REVOGAÇÃO E INADIMPLEMENTO

O presente Termo terá a vigência por prazo indeterminado, sendo modificável e revogável unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, por conveniência da



SEGPLAN ou rescindido no caso de inadimplemento das condições aqui estabelecidas, não gerando para a **SSP** qualquer direito indenizatório.

V – DOS ADITIVOS

Quaisquer alterações deste Termo, exceto quanto à mudança de finalidade, serão realizadas, a critério das partes e segundo legislação vigente, mediante Termos Aditivos.

E, para que surta os efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 15 de Agosto de 2014.

JÚLIO ALFREDO ROSA PASCHOAL

Chefe do Gabinete Adjunto de Planejamento, Qualidade do Gasto e Investimento
Portaria nº 003/2014

JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário de Estado da Segurança Pública

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____